



## COMUNICADO 08.2021 – SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DAS 3ª E 4ª CONVOCAÇÕES

**CONSIDERANDO** que a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/93, de 29 de abril de 1993, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município e adota outras providências, **não prever a posse não presencial.**

**CONSIDERANDO** que a investidura no cargo é definida por lei no momento da POSSE com a aceitação expressa das atribuições, condições e responsabilidades a ele inerentes, formalizada em assinatura do termo respectivo pela autoridade competente e pelo empossado.

**CONSIDERANDO** a prorrogação do isolamento social rígido pelos governos estadual e municipal diante da evolução da pandemia do novo coronavírus no estado do Ceará e no município de São Gonçalo do Amarante – Ceará, bem como a respectiva decretação de estado de calamidade em ambos entes federativos;

**CONSIDERANDO** a existência de atividades das 3ª e 4ª convocações programadas dentro do período de vigência do isolamento social rígido;

**CONSIDERANDO** a exposição dos servidores municipais ao novo coronavírus envolvidos nas supracitadas atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação e padronização dos códigos de vagas dos cargos efetivos existentes;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Comissão de Acompanhamento e Deliberação das Convocações do Concurso Público 2019 do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Complementar nº 001/93, de 29 de abril de 1993, Capítulo III, artigo 12, inciso II, **vem divulgar a suspensão das atividades das 3ª e 4ª convocações em decorrência do estado de calamidade e do avanço da pandemia no município, bem como a decretação do isolamento social rígido..**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Gonçalo do Amarante – CE, aos  
22 de março de 2021.**

**MARCELO FERREIRA TELES**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE